



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 5409 GVMS/CMPV/2021.

A Vereadora que a este subscreve com fulcro § 3^o do art. 49, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à Subsecretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos, SEMUSB, aos cuidados de seu secretário Wellem Antônio Prestes Campos para que determine o setor competente o atendimento a seguinte providência: **Limpeza de bueiro nas ruas Cabo Verde, esquina com Ponta Negra, Ponta Negra, esquina com América Do Norte, Aristides Haefener e América Do Sul, esquina com Vitor De Abreu - bairro Três Marias.**

ENCAMINHE
Em 04/08/21
d-095

JUSTIFICATIVA:

Sr. Secretário: Este pedido visa atender os moradores do bairro Três Marias. Os mesmos pedem a limpeza dos bueiros nos locais citados a cima, pois a população está vivendo em meio ao mal cheiro, além do risco de que possam ocorrer acidentes nesse local. Pois esse bueiro se encontra aberto sem nenhuma proteção. A população pede providências, pois o odor é insuportável e há muito tempo sofrem com esse transtorno. Por isso, solicitamos que estes problemas sejam resolvidos com extrema urgência.

Porto Velho, 04 de agosto de 2021.

Marcia Socorristas Animais

Vereadora Progressistas

(¹) "ART. 49

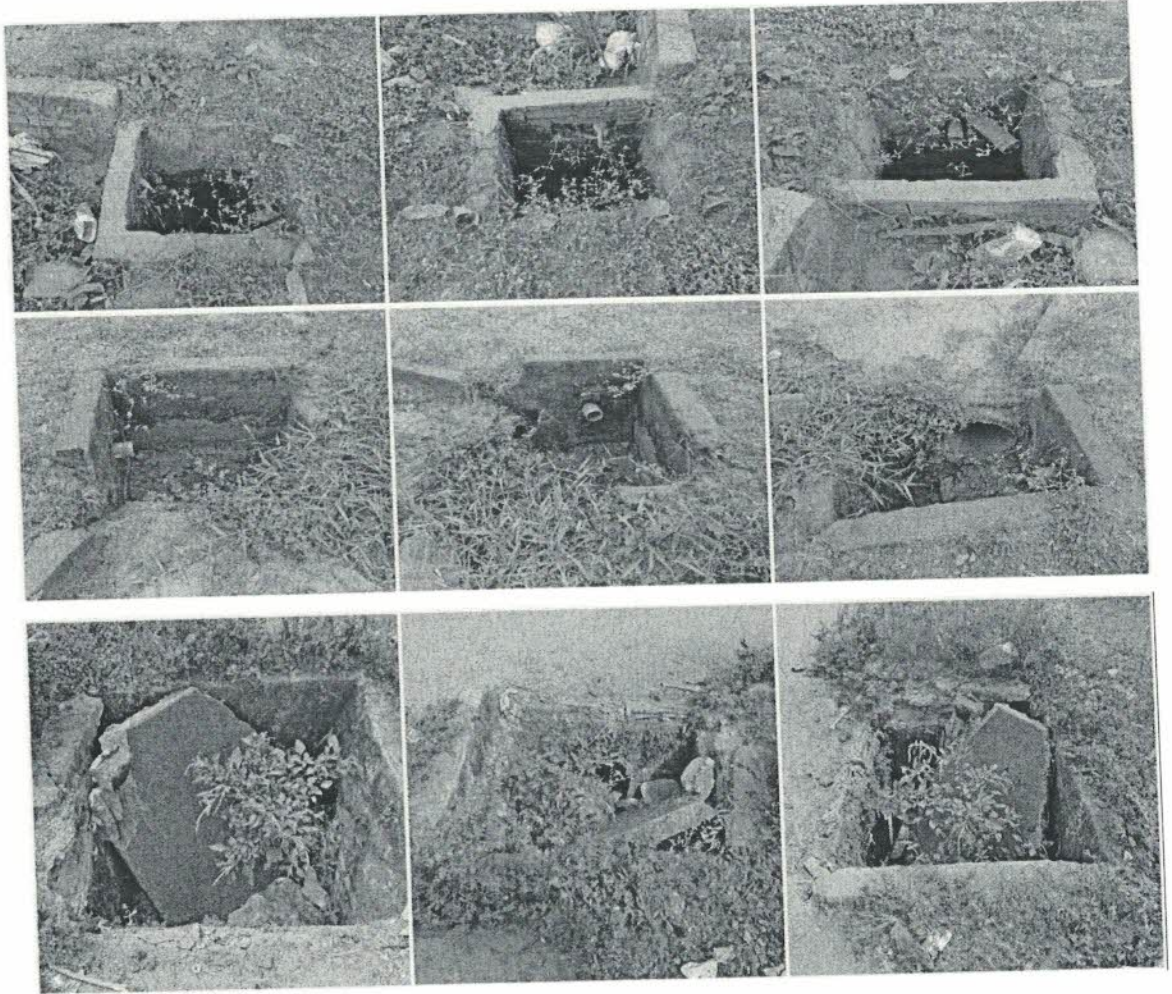
"... os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 5804 GVMS/CMPV/2021.

ANEXO: Registro Fotográfico



Fonte: Gabinete Vereadora Márcia Socorristas Animais- Jocelino (Assessor responsável)

Foto: Local objeto da demanda

Marcia Socorristas Animais

Vereadora Progressistas

(¹) "ART. 49

dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais, que estabelece o prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, sob pena de importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"